



Ofício nº. 004/2024/GAB/CMI.

12 de junho de 2024, Itaituba/PA.

A Prezado Sr.
EMIR MACHADO DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

ASSUNTO: RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2024-PE-SRP.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para autorizar realização de procedimento para adesão de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2024-PE-SRP**, que teve como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE VEREADORES, ASSESSORES, SERVIDORES/DIRETORES, EMPREGADOS E/OU COLABORADORES EM VIAGENS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA.**

A solicitação de Adesão foi realizada por meio do **OFÍCIO Nº 025/2024 – GAB/SEMG – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, Estado do Pará**, com data do dia **11 DE JUNHO DE 2024** solicitando a essa unidade gestora **ADESÃO DE ATA DE 50% DA ATA REGISTRADA** pela Câmara Municipal de Itaituba/PA, a qual teve **PARECER FAVORÁVEL AO PEDIDO DE ADESÃO À ARP** pelo ordenador de despesas gerenciador da ata de registro de preços.

Salientamos que o prazo de vigência da ata de registro de preços encontra-se em vigência e sua quantidade regular. Nessa perspectiva e com base no Decreto 11.462/2024:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

III - consulta e aceitação II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Diante do exposto, solicitamos anuência de ACEITE para o prosseguimento de ADESAO A ATA REGISTRADA e a solicitante enviou junto com o ofício de solicitação o documento de aceite da empresa.

Ressaltamos que essa solicitação se justifica pela contratação de empresa, nos termos da legislação vigente e pelos preços praticados que condizem com o mercado e demonstram ser um valor mais vantajoso para sua contratação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

DIRCEU BIOLCHI
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA